



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3.339, de 5 de Fevereiro de 2024.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto
2.716/2021, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os *caputs* dos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º, todos do Decreto nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr Nelson Custódio da Silva, CPF: 048.602.091-68, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Welinton Bachea Brito, CPF: 023.555.441-31, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimento e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Delma Prado Cavalcante, CPF: 554.753.531-15, Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA

Fis. N°

Decreto nº **AS 339/2024** p. 2

despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

[...]

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Hernandes Ortiz, CPF: 800.565.801-00, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

[...]

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sra. Juliana Lopes, CPF: 345.302.568-71, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1760

Data 09/02/24



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ANDRADINA

DECRETO Nº. 3.339, de 5 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.716/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os *caputs* dos artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 6º, todos do Decreto nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr Nelson Custódio da Silva, CPF: 048.602.091-68, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Welinton Bacheaga Brito, CPF: 023.555.441-31, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimento e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Delma Prado Cavalcante, CPF: 554.753.531-15, Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

[...]
Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Hernandes Ortiz, CPF: 800.565.801-00, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

[...]
Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sra. Juliana Lopes, CPF: 345.302.568-71, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 5 de fevereiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1055/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 1055/2023**, no valor global de **R\$: 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)**, do **PROCESSO nº: 108567/2022, pertencente a Ata de Registro de Preço nº: 100/222**, celebrado com a Empresa: **CIRURGICA PARANAÍ-IRELI CNPJ nº: 30.766.874/0001-15**.

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 22 de Janeiro de 2024.

Hernandes Ortiz
Secretário Municipal de Saúde